

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.829, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece valores de preços públicos para permissão de uso de espaços físicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e em conformidade com a Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa,

DECRETA:

Art.1 ° - Os valores inerentes ao Preço Público para permissão de uso de espaços físicos, destinados à comercialização de bebidas e gêneros alimentícios nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, em decorrência do evento institucional "CARNAVAL 2015 – AGITO LAGOA".

VALORES DE PRECOS PÚBLICOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPACOS FÍSICOS

TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO			VALOR DA SESSÃO DA BARRACA PARA EVENTO		
BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DA SEDE (AREIÃO)					
Barraca 01	Alimentação e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00		
Barraca 02	Churrasquinho, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00		
Barraca 03	Tropeiro, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00		
Barraca 04	Caip fruta e bebidas variadas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00		
Barraca 05	Pastel, salgados variados e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00		
Barraca 06	Churrasquinho, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00		
Barraca 07 e 08	Alimentação e bebida	3,0 x 3,0 metros	R\$ 700,00		

Art.2º - As barracas serão dispostas na extensão da Av. Getúlio Vargas da rotária compreendida entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua Conde Dolabela até o Areião, próximo ao número 5.480 no Município de Lagoa Santa nos dias 14, 15, 16, e 17 de fevereiro da seguinte forma:

I - Barracas nº 01 e 02 no passeio da orla da lagoa central próximo a rotatória;

1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **II -** Barracas nº 03 e 04 no passeio da orla da lagoa central próximo ao número 6.150 Restaurante Maracujá;
 - III- Barracas nº 05 e 06 no passeio da orla da lagoa central próximo ao número 5.980;
 - IV- Barracas nº 07 e 08 no passeio da orla da lagoa central próximo ao número 5.480

Parágrafo Único. As barracas de 01 a 06 devido a localização atenderão o evento noturno, sendo um por dia. As barracas 07 e 08 equivalem aos 03 dias de evento noturno e mais uma matinê.

OUTROS EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO DA SEDE (AREIÃO)					
Kombi ou Towner	Comida, bebida e/ou	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00		
(limitado a 2 vagas)	sanduíche				
Carrinho de churros	Churros		R\$ 250,00		
Carrinho de pipoca	Pipoca e coquinho		R\$ 200,00		
Ambulantes	balões,brinquedos,etc		R\$ 200,00		
	– (3 dias de festa)				
Ambulante por dia			R\$ 70,00		

- **Art.3** ° Fica a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos espaços que serão cedidos, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.
 - **Art. 4º** As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:

ETAPA 1 DE INSCRIÇOES:

EXPOSITOR /LOCALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Expositores de Lagoa Santa	19 e 20/01/2015	13:00 ÀS 16:00 HS.	DMTC/ Protocolo

- **Art.5**° O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 19 e 20 de fevereiro de 2015 será no dia 22 de fevereiro de 2015.
- **Art.** 6° Na hipótese de desistência dos expositores inscritos na data prevista do art. 3° deste decreto ou que não tenham efetuado o pagamento da inscrição até o dia 12/02/2014 serão aceitas novas inscrições, conforme abaixo:

ETAPA 2 DE INSCRIÇÕES (DESISTÊNCIAS):

Expositor/ Localidade	Data	Horário	Local
Expositores de Lagoa Santa	23/01/2015	13:00 às 16:00 Hs.	DMTC/Protocolo

Art. 7º- O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 23 de fevereiro de 2015 será no dia 26/01/2015



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **Art. 8º** O permissionário assinará Termo de Compromisso onde constarão as normas das Secretarias de Meio ambiente, Saúde, Vigilância Sanitária, Turismo e Cultura.
- **Art. 9º-** O pagamento dos valores descritos no art.1º deste decreto será feitos por meio de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município.
- **Art.** 10° Os pagamentos fora do expediente bancário durante o evento, deverão ser efetuados por meio de um dos fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que emitirá recibo numerado e encaminhará os valores aos Cofres Públicos.
- **Art. 11º** No dia do evento não será permitido fazer inscrições ou fazer pagamento das taxas descritas no art. 1º deste decreto.
- **Art. 12º** Não será permitida a utilização e ou locação de espaços públicos para a comercialização de mercadorias que estejam localizados em frente a comércio ou residências.
 - Art.13º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 janeiro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal

Rua São João, 290, Bairro: Centro- 33400-000 Lagoa Santa MG. Fone: (031)3688 1360